



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 120/2017

CONTRATANTE: O Município De Muzambinho, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 centro, neste ato representado por seu Prefeito Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello.

CONTRATADA: SPORT STANCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 07.393.559/0001-78, com sede à Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 480, Centro na cidade de Guaxupé – MG representada pelo Senhor Marcelo dos Santos, portador do CPF: 026.918.596-81.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos Municipais 1483/2005, 1747/2011 e 1389/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer materiais esportivos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo pelo período de 12(doze) meses conforme relação constante dos Anexos II, do Edital de Pregão Presencial nº. 017/2017, a saber:

Item	Quant.	Unid	Cod.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	06	Par	18135	Rede de Gol para Futsal Dimensões 3,20 x 2,10 metros, 1 m de profundidade na parte de baixo, 60 cm de profundidade na parte de cima. Confeccionada em Polietileno de alta densidade- 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V). Com espessura 6mm e malha 12x12 cm.	PNG Futsal OFC F6MM	182,00	1.092,00
12	30	UN	18136	Bola Handebol H2 Suécia Tamanho feminino, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU. Bola oficial da CBHB e IHF. Tamanho 54 e 56	Penalty H2L Suécia	122,00	3.660,00

7

Praça Pedro Alcântara de Magalhães, n.º 253 - CEP 37890-000
PABX: 0 xx 35 3571-1188 FAX: 0 xx 35 3571-1177 Muzambinho - Minas Gerais

Antônio



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				cm de diâmetro e peso de 325 - 400g.			
13	20	UN	18137	Bola Handebol H3 Suécia Tamanho masculino, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU. Bola oficial da CBHB e IHF. Tamanho 58 e 60 cm de diâmetro e peso de 425 - 475g.	Penalty H3L Suécia	131,00	2.620,00
14	15	UN	18138	Bola de Vôlei Pro Oficial 7.0 Matrizada- 16 gomos. Com diâmetro entre 65 e 67 cm. Peso entre 260 e 280 g. Câmara Arbility. Confeccionada em microfibr. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela FIVB	Penalty Pro 7.0	161,00	2.415,00
15	10	UN	18139	Bola de Vôlei Pro Oficial (Areia/Praia)- Termotec com absorção de 0% de água. Com diâmetro entre 65 e 67 cm. Peso entre 260 e 280 g. Câmara Arbility. Confeccionada em microfibr. Miolo Slip System removível e lubrificado.	Penalty Beach Voley	130,00	1.300,00
17	15	UN	13048	Bola de Basquete 7.5 Oficial Matrizada. Com diâmetro entre 75 e 78 cm. Peso 600 e 650 g. Câmara Arbility. Confeccionada em microfibr. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela FIBA	Penalty Pro 7.5	163,00	2.445,00
21	05	UN	18141	Bolsa Térmica de Massagem- Tamanho grande, com porta frascos e isopor interno.	Nokdal Térmica	49,00	245,00
27	30	UN	18146	Step para treinamento- Profissional, confeccionado em madeira revestido com borracha EVA, superfície com textura antiderrapante e siliconada. Com limite de peso de 200 kg, dimensões 15 x 80.	TF Tatames	145,90	4.377,00
28	20	UN	18147	Apito Fox 40. Profissional (Sem bolinha)	Fox Pearl 40	11,00	220,00
30	01	UN	18148	Rede de Peteca Confeccionada 100%virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). Dimensões de 80 cm de altura e 8 metros de comprimento. Malha de 4x4 cm e fio 1,5 mm	PNG OFC Fio 2MM	69,00	69,00
36	20	UN	18152	Colchonete de EVA- Colchonete indicado para prática de abdominais, flexões, exercícios para glúteos, entre outros. Produzido em EVA, tem como características ser leve, flexível, atóxico e lavável. Dimensões 100 x 50x 1cm e	TF Tatames	25,20	504,00

8

Praça Pedro Alcântara de Magalhães, n.º 253 - CEP 37890-000
PABX: 0 xx 35 3571-1188 FAX: 0 xx 35 3571-1177 Muzambinho - Minas Gerais

Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

				20 mm.			
38	10	Par	18154	Halter 1 kg - Confeccionado com ferro fundido e revestido com PVC Vinil emborrachado.	Rig Emborrachado 1Kg	14,50	145,00
39	10	Par	18155	Halter 2 kg - Confeccionado com ferro fundido e revestido com PVC Vinil emborrachado.	Rig Emborrachado 2Kg	29,00	290,00

1.2 – Os materiais objeto deste contrato deverão ser de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato fica estimado em **R\$ 19.382,00 (Dezenove mil trezentos e oitenta e dois reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – A Contratada deverá entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.

3.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

Printase



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 2017 e consignadas nos orçamentos subsequentes: **02.10.27.812.2701.2.148.3390-30**

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Muzambinho em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.



7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura por um **período 12 meses**.

7.2 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

 10 

Praça Pedro Alcântara de Magalhães, n.º 253 – CEP 37890-000

PABX: 0 xx 35 3571-1188 FAX: 0 xx 35 3571-1177 Muzambinho – Minas Gerais





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os materiais objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

9.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Muzambinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Muzambinho, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Muzambinho, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Muzambinho, será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal Muzambinho /MG.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

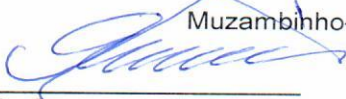
12.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº. 1483/2005, e nº. 1389/2002.

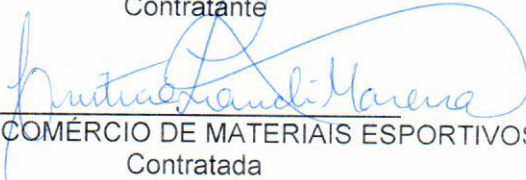
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

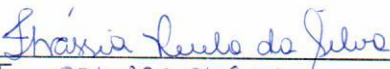
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em (04) quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Muzambinho – MG. 18, Abril de 2017


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito
Contratante


SPORT STANCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF 074.232.046-41

2) _____
CPF _____